Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 15/72

Súmula: Abre crédito suplementar de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atendimento da despesa que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - D E C R É T A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr$ 15.000,00(quinze mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Estradas Municipais

| | |
|---|---|
| 3.000 | Despesas Correntes |
| 3.100 | Despesas de Custeio |
| 3.120.42 | Material de consumo |
| | - Peças e acessórios para veículos e máquinas .....Cr$ 15.000,00 |

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto, com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente em igual importância:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| 4.000 | Despesasde Capital |
| 4.100 | Investimentos |
| 4.110.42 | Obras Públicas |
| | -Inicio de obras .....Cr$ 15.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 2 de outubro de 1972

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson F. Accioly Calderari
1º Secretário.

*Prefeitura Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

Of. nº 325/72.

Lapa, 18 de setembro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia., para apreciação e posterior aprovação, o Anteprojeto de Lei nº 13/72, acompanhado da respectiva Justificativa.

Ao ensejo, renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e distinta consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 91/72
DATA 18/9/72
Recebido

Exmo. Sr.
FÉNELON WEINHARDT MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

*Prefeitura Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

ANTEPROJETO DE LEI Nº 13/72

" Abre crédito suplementar de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)para atendimento de despesa que especifica".

A Câmara Municipal da Lapa,Estado do Paraná,decretou e,eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros),suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Estradas Municipais

| | |
|---|---|
| 3.000 | Despesas Correntes |
| 3.100 | Despesas de Custeio |
| 3.120.42 | Material de Consumo |
| | -Peças e acessórios para veículos e máquinas..... Cr$ 15.000,00 |

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto,com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente em igual importância:-

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| 4.000 | Despesas de Capital |
| 4.100 | Investimentos |
| 4110.42 | Obras Públicas |
| | -Início de obras.....Cr$ 15.000,00 |

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 18 de setembro de 1972

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprov. por unan. em 2/X/72
" " " em -"-
Leis/j. Interl. Reg. pelo ver. J.M. Tanck.

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.
Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1972

Presidente.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÂO E JUSTIÇA, ao Ante-Projeto de Lei nº. 13/72.

Trata-se de abertura de crédito suplementar para atendimento de despesas especificadas, e para o que se dá o necessário recurso oraçemntário.

Nada ha opor a presente matéria que é cpnstitucional.

Lapa, 25 de setembro de 1972

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, Finanaças e Tomada de Contas.

A justificativa é clara em motivar a necessidade da verba pleiteada. Os recursos estão previstos. Não ha nada que cpntrarie razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões em, 2 de outubro de 1972

*Prefeitura Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

Senhor Presidente:

Incluso, tenho a honra de encaminhar, a fim de ser submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o anteprojeto de lei nº 13/72, que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atendimento das despesas que especifica.

As dotações previstas no orçamento vigente, para ocorrer às despesas de custeio com o serviço de manutenção e conservação das máquinas e veículos da municipalidade, se revelaram insuficientes, com os recursos já esgotados dentro do primeiro semestre da execução orçamentária. Sua suplementação far-se-á à conta de recursos originários do próprio orçamento, uma vez que são provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária que não será utilizada dentro do exercício, conforme preconiza o artigo 2º do anteprojeto de lei em pauta.

Faz-se necessária, todavia, uma cabal reforma de todo o maquinário da municipalidade, aparelhando-o de maneira a atender com mais eficácia as necessidades de conservação e melhoria das estradas do município.

Considerando, ainda, tratar-se do último ano de minha gestão frente aos destinos de minha terra, ao deixar o cargo que me foi confiado pelo seu povo, honrando essa confiança, não quero legar ao meu sucessor, problemas que possam provocar, de imediato, solução de continuidade nas tarefas a realizar, já no início de sua administração. Dentre outros, que buscarei solucionar na medida do possivel e da disponibilidade de recursos, êsse, o da renovação de nosso equipamento rodoviário é o que se me afigura mais premente, a fim de que o futuro administrador de nossa comuna possa dar prosseguimento às obras de conservação e revestimento primário das estradas municipais, tendo em vista a necessidade crescente de melhoria das condições do tráfego, ligando a cidade à zona rural.

Certo de que o anteprojeto de lei, ora encaminhado a essa Colenda Casa de Leis merecerá o necessário apoio e consequente aprovação, reitero, na oportunidade, os protestos de meu alto apreço e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de setembro de 1972

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal